

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Portaria nº DG.VAL/IFBA nº 77 de 13 de outubro de 2021.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA CAMPUS VALENÇA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n. 21, de 2 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 3 de janeiro de 2020, e considerando o Processo 23280.000787/2021-49, resolve:

- Art. 1º APROVAR o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos cursos da modalidade Integrada do campus Valença.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO INTEGRADO ${\it CAMPUS}\ {\it VALENÇA}$

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este regulamento dispõe sobre a normatização dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), dos cursos técnicos de nível médio Integrado, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA, campus Valença, durante o período de suspensão das atividades presenciais de ensino, conforme Resolução n. 07/2020/CONSUP/IFBA e, após regulamentação das Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais - AENPEs, de acordo com as Resoluçãos n. 19/2020 /CONSUP/IFBA. Este regulamento terá validade mesmo com a publicação de novas normas institucionais que venham a ser aprovadas no CONSUP para ensino Emergencial e/ou Hibrido, desde que não apresente desacordo com tais normas

- Art. 2º Para cumprimento das normativas referentes à elaboração do TCC, este regulamento é norteado pelos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) que devem ser cumpridos para fins de conclusão dos cursos Técnicos de Aquicultura, Informática e Turismo. São características do TCC, previstas nesses PPC's:
- I O TCC deverá ser realizado no 3º ano do curso:
- II O tema do TCC deve ser vinculado obrigatoriamente à habilitação profissional do curso;
- III O TCC pode ser a culminância da Prática Profissional Articuladora (PPA);
- IV Caso seja uma opção do(a) aluno(a), o TCC pode ser um estudo de caso ou uma pesquisa desde que esteja inserida no eixo tecnológico;
- V O TCC deverá ser realizado pelo(a) aluno(a) e poderá ser desenvolvido nas seguintes modalidades: produção de material didático, relatório, parecer técnico, revisão bibliográfica, artigo científico e resumo apresentado em congresso/eventos de cunho científico.

Parágrafo Único: Serão considerados os artigos publicados em até um ano antes da execução do TCC.

DOS OBJETIVOS

- Art. 3º Vivenciar um processo de iniciação profissional e científica em uma temática de interesse;
- Art. 4º Desenvolver a capacidade de planejamento e solução de problemas na área de formação
- Art. 5º Desenvolver competências e habilidades relacionadas ao perfil profissional do(a) egresso(a).

DA ORGANIZAÇÃO

- Art. 6º Serão consideradas Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) as ações desenvolvidas no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão.
- Art. 7º O TCC poderá ser um trabalho desenvolvido individualmente ou em grupo de até 5 (cinco) estudantes a ser definido em consenso entre orientador(a) e estudantes.
- Art. 8º Para aprovação, o(a) estudante/grupo deve obter nota igual ou superior a 6,0 (seis).

DO ORIENTANDO

- Art. 9° O(a) orientando(a) tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:
- I frequentar as reuniões quinzenais de TCC previamente definidas com seu(sua) orientador(a);
- II cumprir os prazos estabelecidos pelo(a) orientador(a) acerca do Trabalho de Conclusão do Curso;
- III enviar cópia do TCC, em arquivo tipo pdf, para o(a) professor(a) orientador(a) com 30 (trinta) dias de antecedência da data de avaliação;
- IV entregar a versão final do TCC ao(à) orientador(a) após avaliação e sugestões de alterações feitas pelo(a) mesmo(a) no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de avaliação. A entrega do diploma fica condicionada à entrega da versão final do TCC.

DA COORDENAÇÃO DO CURSO

- Art. 10° Caberá à Coordenação de Curso, ao qual o(a) estudante está vinculado(a), as seguintes atribuições:
- I Emitir parecer final de aprovação e encaminhar à GRA;
- II Lançar a nota final do TCC no SUAP ou em sistema similar de registro acadêmico

DO(A) ORIENTADOR(A)

- Art. 11° O(a) professor(a) orientador(a) tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:
- I Atender, quinzenalmente seus orientandos, em horário previamente definido entre ambas as partes;
- II Realizar, durante o período de suspensão das atividades presenciais de ensino, orientações virtuais através de Ambiente Virtual de Aprendizagem escolhido em comum acordo com os(as) estudantes orientandos(as);
- III Comunicar por escrito a frequência do(a) orientando(a) ao(à) Coordenador(a) do Curso;
- $IV-Entregar\ \grave{a}\ coordenação}\ do\ curso\ a\ versão\ final\ do\ TCC\ entregue\ pelo (a)\ estudante\ juntamente\ com\ a\ ficha\ de\ avaliação\ do\ TCC\ (Anexo\ 1);$
- V Em caso de o(a) estudante produzir como TCC um artigo científico, anexar a cópia do artigo e do aceite do mesmo;
- VI Em caso de o(a) estudante produzir como TCC resumo aprovado em evento, anexar resumo e o certificado de apresentação.
- Art. 12° Cada professor(a) poderá realizar até 5 (cinco) orientações de Trabalho de Conclusão de Curso por semestre/ano letivo. Sendo em grupo, poderá atender no máximo 12 (doze) discentes.
- Art. 13° A orientação e avaliação dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) será realizada por professores(as) da área profissionalizante. Os professores(as) substitutos(as) podem atuar como orientadores mediante a verificação junto à CGP quanto aos prazos de validade dos seus contratos.
- Art. 14º É permitido coorientação por docentes internos e de outras instituições, Técnicos(as) Administrativos(as) e profissionais da área de atuação com anuência do(a) orientador(a).

DA CARGA HORÁRIA

Art. 15° - A carga horária de TCC atribuída ao professor(a) orientador(a) é definida de acordo com a Resolução n. 17 no que se refere às Atividades de Pesquisa e Extensão, especificamente em orientações científicas, de extensão e de trabalho de conclusão de curso técnico. Sendo assim, essa atividade deverá ser adicionada ao Plano Individual de Trabalho - PIT do semestre/ano letivo.

I - Será contabilizada 01(uma) hora por orientando(a) de trabalho de conclusão de curso técnico.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16° - O(a) estudante/grupo que não entregar o TCC, sem motivo justificado na forma das normas em vigor, ou ainda não obtiver a média necessária para aprovação, deverá retornar às orientações da atividade correspondente à finalização e à apresentação do TCC no próximo semestre ou ano letivo.

ANEXO I

Título do trabalho:					
Modalidade: relatório, parecer técnico, revisão bibliográfica etc					
Avaliador(a):					
Curso:	Turma:	Data da Avaliação:			
Critérios		Nota (0.0 - 10,0)			
1. Assiduidade nas orientações					
2. Trabalho final corresponde à orientação					
3. Conteúdo (se pertinente com o tema proposto)					
4. Adequação ortográfica					
5. Formatação e organização dos itens previstos no projeto					
6. Atende critérios de fundamentação científica					
7. Sequência lógica na exposição de ideias					
8. Formulação clara dos objetivos e do problema					
9. Adequação da bibliografia com a temática					
NOTA FINAL (média aritmética)					





Observações:_

Documento assinado eletronicamente por GENNY MAGNA DE JESUS MOTA AYRES, Diretor(a) Geral do Campus Valença, em 13/10/2021, às 17:09, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 2027975 e o código CRC 5883FF9C.